

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 01/2019 -TACA-
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -
SEMMAS e CANUDINHO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE SALGADOS E EVENTOS LTDA-
ME (PROCESSO nº 2015/15848/15868/00015).**

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL
- TACA, a autuada **CANUDINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SALGADOS E
EVENTOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ nº 12.058.767/0001-50, com endereço na rua
José Álvares Maciel, 47A, bairro Dom Pedro, CEP 69040-730 – Manaus/AM,
representada por **PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, CPF nº
558.457.702-20, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA, OBRIGA-SE** perante a
AUTORIDADE AMBIENTAL da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da
Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada
COMPROMITENTE, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE
OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF
nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de
janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589,
de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art.
225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e
art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à
infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer o material descrito
em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 023/2018 – DEAP/SEMMAS**, no
**prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como
arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue no Parque**

Patrícia

AS

SEMMASSecretaria Municipal de
Meio Ambiente e SustentabilidadeP R E F E I T U R A D E
MANAUSRua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

Lagoa Senador Arthur Virgílio Filho, localizado na Av. General Rodrigo Otávio, s/n, bairro Japiim, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	CARRINHO DE MÃO , montável com pneu maciço e câmara, caçamba de ferro, capacidade 80L.	Unidade	10
02	ENXADA , estreita com cabo de madeira, indicada para capinar ou cavar a terra e também para movimentar a areia – terra e pedra.	Unidade	04
03	PÁ DE BICO , com cabo de 150 cm.	Unidade	05
04	CAVADEIRA articulável com cabo de madeira (boca de lobo tipo tucano).	Unidade	04
05	TESOURA de poda profissional, para poda de frutíferas, flores e plantas ornamentais.	Unidade	05
06	VASSOURA , metálica, regulável, 22 dentes, com cabo de madeira 120 cm.	Unidade	04
07	FORCADO CURVO , 4 dentes, cabo em madeira 120 cm.	Unidade	02
08	FORCADO , com cabo.	Unidade	02

Fabrícia

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.

Manaus – AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do TACA.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TACA, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

AS

Patricia

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.

Manaus – AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-

8521

www.

mana

us.am

.gov.

br

Fls.: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2015/15848/15868/00015**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima, abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

CLÁUSULA NONA – A Diretoria Técnico Operacional fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 04971, valorada em 80 (oitenta) UFM**, será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração após a DTO identificar o cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme autoriza o artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001.

Patricia

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

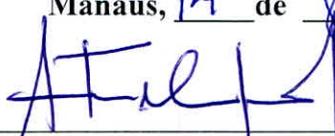
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de Janeiro de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**:



ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pela **COMPROMISSÁRIA**:



CANUDINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

SALGADOS E EVENTOS LTDA-ME

(Representante: PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA SOUZA – CI nº 1018586-0-SSP-AM)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CI/RG:

CI/RG: